CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

CONTRATO N.º 051/2021

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado Contratante, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, 1.489, e Rua Guaianases, 1.238, Campos Elíseos, São Paulo - SP, CEP: 01.205-001, telefone n.º (11) 3366-3258, e-mail: coleta.licitacoes@portoseguro.com.br, doravante denominada Contratada, representada neste ato pelo Sr. Roberto de Souza Dias, portador da Carteira de Identidade n.º 18.304.552-X, inscrito no CPF/MF sob n.º 115.838.468-83 e a Sra. Neide Oliveira Souza, portadora da Carteira de Identidade n.º 28.543.390-8, inscrita no CPF/MF sob n.º 205.408.568-51, resolvem celebrar o presente CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, albergado no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, consoante Processo SEI n.º 0011566-23.2021.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de seguro total para veículos que compõem a frota do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- 1. O valor total do presente contrato é de R\$ 23.746,57 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).
- 2. O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **1.** A despesa correrá à conta do elemento 3.33.90.39.69 "Seguros em Geral", vinculado à Ação 02.122.0033.20GP.0029 "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado da Bahia", do Programa "de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário".
- **2.** Para a cobertura das despesas, foi emitida a Nota de Empenho n.º 2021NE793, em 14 de setembro de 2021.

<u>CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO</u>

1. A execução do serviço será efetuada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **1.** O Contratante obriga-se a:
- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes no Termo de Referência;
- d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as qualificações exigidas para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente:
- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste contrato, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- d) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- e) manter, durante a execução do ajuste, as qualificações exigidas para a contratação;
- f) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- g) abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, bem como de membros ou juízes vinculados ao TRE-BA, durante a vigência do contrato.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO</u>

- 1. O pagamento será efetuado na forma e no prazo estabelecidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.
- 2. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).
- **3.** A Contratada indicará na nota fiscal/fatura/documento de cobrança equivalente o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.
- **4.** Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os

valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

- 1. O contrato terá vigência a partir da sua assinatura até o último dia de vigência da apólice.
- 1.1. A Apólice terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir das 24h do dia 20/09/2021 até às 24h do dia 20/09/2022.

<u>CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES</u> CONTRATUAIS

- 1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratante poderá aplicar à Contratada, pelas condutas irregulares legalmente previstas, e observando-se os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, as seguintes sanções:
 - 1.1. Advertência;
 - 1.2 Multa;
 - 1.3 Impedimento de licitar e contratar; ou
 - 1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **2.** Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido nos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE-BA.
- **3.** A Contratante poderá reter dos pagamentos devidos ao Contratado, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e artigo 26, parágrafo primeiro, da Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE/BA.
- **4.** O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao contratado ou da garantia prestada, quando houver, caso a multa aplicada seja superior ao valor de pagamento devido pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, com a

apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui estabelecidas.
- 2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS</u> (LGPD) - LEI 13709/2018

- 1. O TRE-BA e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:
- a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do TRE-BA, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.
- 2. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.
- 3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos devida e formalmente instruídos nesse sentido o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

1. O presente contrato será publicado no Portal da Transparência do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL</u>

1. O presente Contrato é celebrado com fulcro no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, tendo por base ainda os termos da proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Raimundo de Campos Vieira

Diretor-Geral do TRE-BA

Roberto de Souza Dias

CPF/MF: 115.838.468-83

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Neide Oliveira Souza

CPF/MF: 205.408.568-51

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Contratação de seguro total para os veículos que compõem a frota do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

2 – JUSTIFICATIVA

O contrato de seguro de veículos tem como escopo a proteção do patrimônio do segurado, na medida em que oferece dupla proteção, na forma de indenização do valor de mercado do bem, em caso de furto, roubo ou acidentes que causem a perda total do mesmo, e de reparação nos danos causados em decorrência de colisões ou outros sinistros recuperáveis.

A cobertura contratual garante, ainda, a indenização dos danos a terceiros decorrentes de atos dos condutores que incidam em responsabilidade civil, incluindo veículos e pessoas que sejam vítimas em acidentes de trânsito por eles causados.

Como adendo, as apólices fornecem, ainda, serviços adicionais aos segurados, como reboque, assistência 24 horas em caso de panes mecânicas, reparo dos veículos próprios e de terceiros em sua rede credenciada em caso de acidentes de trânsito recuperáveis, etc.

Deste modo, a contratação visa evitar ou minimizar prejuízos ao Tribunal e à Administração Pública decorrentes de eventuais acidentes de trânsito, furto ou roubo e panes causadas aos veículos de sua propriedade, garantindo a justa indenização do bem segurado, bem assim o ressarcimento de possíveis danos pessoais e /ou materiais causados a terceiros e/ou aos passageiros.

<u>3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</u>

- **3.1.** A contratação da apólice será pela modalidade **VALOR DE MERCADO REFERENCIADO**, com fator de ajuste de, no mínimo, 100% a ser aplicado sobre a tabela de referência da FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) e deverá cobrir os seguintes eventos:
 - **3.1.1** Roubo ou furto;
 - **3.1.2** Colisão;



- **3.1.3** Incêndio;
- 3.1.4 Eventuais danos materiais causados a terceiros até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por pessoa RCF DM → Responsabilidade Civil Facultativa por Danos Materiais a Terceiros;
- 3.1.5 Eventuais danos corporais causados a terceiros até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por pessoa RCF DP → Responsabilidade Civil Facultativa por Danos Pessoais a Terceiros;
- **3.1.6** Acidentes pessoais a passageiros (APP) até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por passageiro;
- **3.1.7** Morte ou invalidez permanente até o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por pessoa.
- **3.2.** Em caso de extinção da tabela referida no item 3.1, o valor de referência para indenização será obtido através da tabela Molicar (www.molicar.com.br).
- **3.3.** Em caso de danos exclusivos aos vidros (para-brisas, laterais e traseiros), deverá garantir o reparo gratuito ou substituição destes elementos.
- **3.4.** Cobertura para as carrocerias dos caminhões, referentes aos itens 01 a 04 da tabela constantes do Anexo A, nos valores estabelecidos abaixo:
 - 3.4.1 Item 01 JPZ-0935 R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
 - 3.4.2 Item 02 JQS-6201 R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
 - 3.4.3 Item 03 OZI-3740 R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
 - 3.4.4 Item 04 PLV 0B62 R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

<u>4 – FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO</u>

- **4.1.** A assistência se dará da seguinte forma:
 - a) a CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, e cobertura de vidros;
 - b) a assistência estender-se-á a todo o território nacional, compreendendo o socorro mecânico no local e serviço de guincho, COM EXTENSÃO DE PERÍMETRO DE COBERTURA DE, <u>NO</u>

MÍNIMO, 900 KM (NOVECENTOS QUILOMÊTROS) PARA TODA A FROTA;

4.2. Da franquia:

- a) a presente contratação será relativa à FRANQUIA BÁSICA;
- b) em caso de danos materiais indenizáveis, a CONTRATANTE participará em sua reparação através do pagamento do valor relativo à franquia diretamente à oficina escolhida para a execução dos serviços necessários;
- c) para o estabelecimento da franquia relativa a cada veículo da frota, a CONTRATANTE estabelece os limites máximos admitidos para a aceitação da proposta, nos valores determinados na tabela descritiva da frota (Anexo A).

4.3. Da bonificação:

- a) a CONTRATADA respeitará a bonificação por tempo de condução sem sinistralidade de cada veículo já obtida através das apólices anteriores, mantendo a atual pontuação e acrescendo o percentual de desconto que for alcançado na vigência do Contrato;
- b) em caso de endossos para substituição de itens segurados, quando solicitada a inclusão de novo veículo adquirido mediante a exclusão de outro veículo, a bonificação referente ao veículo a ser excluído será automaticamente transferida ao veículo incluído na apólice;
- c) para a nova contratação, serão observadas as classes de bônus informadas na tabela descritiva da frota (Anexo A), sobre as quais incidirão acréscimos percentuais, manutenção ou redução, conforme o caso, respeitadas as normas vigentes.

4.4. Da Apólice de Seguro:

- a) a Apólice de Seguro deverá atender às disposições do Decreto-Lei nº 73/66 e, em especial a regulamentação das Circulares SUSEP nº 256/04 (alterada pelas circulares SUSEP nº 270, nº 278/04 e nº 269/04);
- b) a CONTRATADA deverá emitir a Apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência:
 - I. O valor da franquia obrigatória da seguradora (100%), em real e por veículo;
 - II. O valor do bônus mínimo estabelecido, em classe, por veículo;



- III. Apresentar prêmio líquido, em real, por veículo;
- IV. As Apólices deverão ser entregues em parcela única, dentro do prazo especificado no item4.5 deste Termo.
- c) A Apólice será recebida pelo CONTRATANTE, através da Assistência de Transporte, por meio de servidor designado, para verificar a adequação do objeto às especificações exigidas no Termo de Referência;
- d) Caso seja constatado que a Apólice está em desacordo com o que foi pactuado, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA para que providencie as alterações necessárias no prazo de 30 dias:
- e) Em caso de paralisação das atividades dos setores responsáveis pelo recebimento dos serviços durante o Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da CONTRATADA.
- **4.5.** A CONTRATADA deverá apresentar a Apólice, sem custo adicional para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato;
- **4.6.** As alterações na Apólice deverão ser concluídas em até 30 dias, contados da comunicação oficial da solicitação realizada pela CONTRATANTE;
- **4.7.** O pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral deverão ser realizados em até 30 dias, contados da data do sinistro, devidamente informado/documento pela CONTRATANTE, excetuados os casos de roubo, furto ou incêndio, que deverão ser realizadas em até 30 dias, contados do recebimento de toda a documentação exigida nas normas da SUSEP para tanto, a serem enviadas por este Tribunal, mediante pagamento de Guia de Recolhimento da União GRU, desde que o veículo não tenha sido apreendido ou localizado oficialmente mediante comprovação hábil;
- **4.8.** No caso de inclusão de veículo zero quilômetro, garantir, pelo prazo mínimo de 90 dias, o pagamento de indenização no valor de veículo novo;
- **4.9.** Encaminhar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, proposta de preços de endosso para inclusão e/ou exclusão de veículos na Apólice, contados da data da solicitação, observando-se, para a cobrança ou devolução da diferença de prêmio, o valor proporcional ao período a decorrer;
- **4.10.** Incluir e/ou excluir a cobertura contratual para os veículos solicitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de aceitação da proposta;

- **4.11.** Emitir endossos das alterações, substituições, inclusões ou exclusões ocorridas durante o período de vigência da Apólice e do Contrato, encaminhando à CONTRATANTE os documentos correspondentes até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente;
- **4.12.** A vistoria dos veículos é facultativa, não consistindo em condição obrigatória para participação no certame:
- **4.12.1.** No interesse da licitante, a frota poderá ser vistoriada na sede deste Tribunal, situada à 1^a Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador-BA, mediante prévio agendamento junto à Seção de Gestão de Transportes, através dos telefones (71) 3373-7110 / 3373-7109 / 3373-711, segunda a quinta-feira das 14 às 19h e sexta-feira das 8 às 13h.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1.** São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:
 - a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observados;
 - b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
 - c) efetuar o pagamento do prêmio principal e dos endossos na apólice no prazo previsto constantes deste Termo de Referência e do Edital;
 - d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a CONTRATADA cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

<u>6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>

- **6.1.** São obrigações da CONTRATADA, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:
- a) garantir cobertura a todos os veículos da frota constantes do Anexo A, durante toda a vigência do contrato, continuamente, sem lapso entre o final da vigência da Apólice atual e o início da vigência da nova Apólice;
- manter todas as condições constantes da Apólice vigente, no que tange a coberturas, classe de bonificação, entre outras;



- c) responsabilizar-se pelos salvados, em caso de pagamento de indenização integral;
- d) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto se autorizado neste Termo de Referência ou em contrato;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;
- h) atender às solicitações da CONTRATANTE nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração
 e/ou a terceiros na execução do contrato;
- k) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato.

7 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **7.1.** O contrato terá vigência a partir da sua assinatura até o último dia de vigência da apólice;
- 7.2. A Apólice terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir das 24h do dia 20/09/2021 até às 24h do dia 20/09/2022;
- **7.3.** Caso o início do serviço somente seja possível após a data acima estabelecida, deverá ser considerada como data de início do serviço o dia da assinatura do contrato.

8 – PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES



- **8.1** Por se tratar de um contrato de adesão, a CONTRATANTE deverá obedecer às cláusulas estabelecidas pela SUSEP, sujeitando-se às penalidades previstas;
- **8.2** A Administração poderá aplicar à contratada, pelo descumprimento das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo a multa calculada dento dos seguintes parâmetros:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato: 30% sobre o valor da parte não executada da contratação;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos servicos públicos ou ao interesse coletivo: 30% sobre o valor da parte não executada da contratação;
- c) dar causa à inexecução total do contrato: 30% sobre o valor total da contratação;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: 5% sobre o valor total da contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: 30% sobre o valor total da contratação;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: 30% sobre o valor total da contratação;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: 1% do valor da contratação por dia de atraso até o máximo de 15 (quinze) dias;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato: 20% sobre o valor total da contratação;
- i) praticar ato fraudulento na execução do contrato: 20% sobre o valor total da contratação;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: 20% sobre o valor total da contratação;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação: 20% sobre o valor total da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013: 20% sobre o valor total da contratação.

9 – PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:
- 9.1.1. Para valor inferior a R\$ 50.000,00: até o 5° dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura;
- 9.1.2. Para valor igual ou superior a R\$ 50.000,00: até o 10° dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura.
- 9.2. Condiciona-se o pagamento a:

- I Apresentação da nota fiscal/fatura/ documento de cobrança equivalente discriminativa da execução do objeto contratado;
- II Declaração da Fiscalização do Contrato de que a execução se deu conforme pactuado.
- 9.3. A CONTRATADA indicará na nota fiscal/fatura/ documento de cobrança equivalente o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento;
- 9.4. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

10 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.1. A empresa detentora da melhor proposta deverá comprovar a habilitação jurídica mediante a apresentação dos documentos abaixo mencionados:
- a) comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) comprovação de que está autorizada a atuar no ramo de seguros, por meio da apresentação de certidão de regularidade, emitida pela SUSEP.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com objeto da contratação.



ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	PLACA	CHASSIS	FABRICANTE	MODELO	ANO/MODELO	COMBUST.	OPCIONAIS	BONIFICAÇÃO CLASSE	FRANQUIA BÁSICA (MÁXIMA) *
1. 01	JPZ-0935	9BFXTNCF01BB09950	FORD	F-1417 (caminhão)	2001/2001	Diesel	Baú, Ar condicionado	10	4.923.00
2. 02	JQS-6201	9BFXCE2U55BB60530	FORD	F-1317 (caminhão)	2005/2005	Diesel	Baú, Ar condicionado	10	5415,00
3. 03	OZI-3740	93ZA90D00E8562156	IVECO	VERTIS 90V18	2013/2014	Diesel	Baú, Ar condicionado	5	4923.00
4. 04	PLV-0B62	9BFYEB2B1KBS75680	FORD	CAMINHÃO FORD CARGO 1519 4X2	2018/2018	Diesel	Baú, Ar condicionado	1	9551,00
5. 05	JKZ-6178	8AC690341WA523786	M. BENZ	VAN (Sprinter) 310D 15 lugares	1998/1998	Diesel	Ar, Direção, Vidro	10	4911,00
6. 06	NYU-5548	8AC904663BE045977	M. BENZ	VAN (Sprinter) 413CDI 20 lugares	2011/2011	Diesel	Ar, Direção, Vidro, Trava	10	7686,00
7. 07	JQS-6222	9BWJE09N36P016526	VOLKSWAGEN	Polo sedan 2.0 confortline	2006/2006	Gasolina	4Portas, Ar, Direção, Vidro, Trava, Liga Leve, Alarme	10	3595,00
8. 09	NYM-1700	8AFTZZFFCBJ381802	FORD	FOCUS SEDAN 2.0	2010/2011	Bicombustível	4Portas, Ar, Direção, Vidro, Trava, Alarme, Liga Leve	10	3533,00
9. 10	NYM-5276	8AFTZZFFCBJ382261	FORD	FOCUS SEDAN 2.0	2010/2011	Bicombustível	4Portas, Ar, Direção, Vidro, Trava, Alarme, Liga Leve	10	3533,00
10.	NTM-6175	8AFTZZFFCBJ334613	FORD	FOCUS SEDAN 2.0	2010/2011	Bicombustível	4Portas, Ar, Direção, Vidro, Trava, Alarme, Liga Leve	6	3533,00



ITEM	PLACA	CHASSIS	FABRICANTE	MODELO	ANO/MODELO	COMBUST.	OPCIONAIS	BONIFICAÇÃO CLASSE	FRANQUIA BÁSICA (MÁXIMA) *
11.	NYM-7351	8AFTZZFFCBJ382262	FORD	FOCUS SEDAN 2.0	2010/2011	Bicombustível	4Portas, Ar, Direção, Vidro, Trava, Alarme, Liga Leve	10	3533,00
12.	NTM-8461	8AFTZZFFCBJ334612	FORD	FOCUS SEDAN 2.0	2010/2011	Bicombustível	4Portas, Ar, Direção, Vidro, Trava, Alarme, Liga Leve	10	3533,00
13.	OLF-2483	8AFAR23J9DJ107132	FORD	Pick-up Ranger XL CD4 2.2, cabine dupla	2012/2013	Diesel	4X4, 4Portas, Ar, Direção, Vidro, Trava, Alarme	8	5292,00
14.	OZC-5821	94DTAFL10EJ38820	RENAULT	LIVINA 1.6S	2013/2014	Bicombustível	4Portas, Ar, Direção, Vidro, Trava, Alarme	10	3831,00
15.	OZD-8084	94DTAFL10EJ914207	RENAULT	LIVINA 1.6S	2013/2014	Bicombustível	4Portas, Ar, Direção, Vidro, Trava, Alarme	9	3831,00
16.	OZD-8686	94DTAFL10EJ880107	RENAULT	LIVINA 1.6S	2013/2014	Bicombustível	4Portas, Ar, Direção, Vidro, Trava, Alarme	9	3831,00
17.	OZD-9998	94DTAFL10EJ808401	RENAULT	LIVINA 1.6S	2013/2014	Bicombustível	4Portas, Ar, Direção, Vidro, Trava, Alarme	9	3831,00
18.	OZP-0150	WV1DD42H5EA055924	VOLKSWAGEN	AMAROK CD 4X4 S	2014/2014	Diesel	4X4, 4Portas, Ar, Direção, Vidro, Trava, Alarme	6	5278,00
19.	OZP-0836	WV1DD42H0EA053482	VOLKSWAGEN	AMAROK CD 4X4 S	2014/2014	Diesel	4X4, 4Portas, Ar, Direção, Vidro, Trava, Alarme	10	5278,00
20.	OZP-0923	WV1DD42H6EA055916	VOLKSWAGEN	AMAROK CD 4X4 S	2014/2014	Diesel	4X4, 4Portas, Ar, Direção, Vidro, Trava, Alarme	6	5278,00
21.	OZP-1299	WV1DD42H0EA055314	VOLKSWAGEN	AMAROK CD 4X4 S	2014/2014	Diesel	4X4, 4Portas, Ar, Direção, Vidro, Trava, Alarme	6	5278,00



ITEM	PLACA	CHASSIS	FABRICANTE	MODELO	ANO/MODELO	COMBUST.	OPCIONAIS	BONIFICAÇÃO CLASSE	FRANQUIA BÁSICA (MÁXIMA) *
22.	OZP-1527	WV1DD42H2EA055976	VOLKSWAGEN	AMAROK CD 4X4 S	2014/2014	Diesel	4X4, 4Portas, Ar, Direção, Vidro, Trava, Alarme	10	5278,00
23.	OZK-4421	93YMAF4LCFJ456280	RENAULT	MASTER FURGÃO L2H2	2014/2015	Diesel	Ar, Direção, Vidro, Trava, Tacógrafo	10	8183,00
24.	OZV-2289	9BGPB69N0FB184610	CHEVROLET	CRUZE LT NB	2014/2015	Bicombustível	4Portas, Ar, Direção, Vidro, Trava, Alarme, Liga Leve	5	3530,00
25.	PJG-8158	9BGJC75E0GB100055	CHEVROLET	SPIN 1.8L MT LTZ	2015/2016	Bicombustível	4Portas, 7 lugares, Ar, Direção, Vidro, Trava, Alarme	5	3508,00
26.	PJG-9490	9BGJC75E0GB100058	CHEVROLET	SPIN 1.8L MT LTZ	2015/2016	Bicombustível	4Portas, 7 lugares, Ar, Direção, Vidro, Trava, Alarme	5	3508,00
27.	PJG-3427	9BGJC75E0GB100090	CHEVROLET	SPIN 1.8L MT LTZ	2015/2016	Bicombustível	4Portas, 7 lugares, Ar, Direção, Vidro, Trava, Alarme	5	3508,00
28.	PJI-6157	9BGJC75E0GB100084	CHEVROLET	SPIN 1.8L MT LTZ	2015/2016	Bicombustível	4Portas, 7 lugares, Ar, Direção, Vidro, Trava, Alarme	5	3508,00
29.	PLM-4E92	8AFAR23N6KJ122218	FORD	FORD RANGER XL CD4	2018/2019	Diesel	4X4, 4Portas, Ar, Direção, Vidro, Trava, Alarme	1	5503,00
30.	PLM-6E23	8AFAR23N6KJ122199	FORD	FORD RANGER XL CD4	2018/2019	Diesel	4X4, 4Portas, Ar, Direção, Vidro, Trava, Alarme	1	5503,00
31.	PLM-8H03	8AFAR23N5KJ122212	FORD	FORD RANGER XL CD4	2018/2019	Diesel	4X4, 4Portas, Ar, Direção, Vidro, Trava, Alarme	1	5503,00
32.	PLM-3I33	93YMAF4XEKJ704579	RENAULT	RENAULT MASTER	2018/2019	Diesel	Ar, Direção, Vidro, Trava, Tacógrafo	1	11216,00

ITEM	PLACA	CHASSIS	FABRICANTE	MODELO	ANO/MODELO	COMBUST.	OPCIONAIS	BONIFICAÇÃO CLASSE	FRANQUIA BÁSICA (MÁXIMA) *
33.	PLK-8612	8AGBN69SOJR145187	CHEVROLET	CRUZE 1.4	2018/2019	Bicombustível	4Portas, Ar, Direção, Vidro, Trava, Alarme, Liga Leve	1	3362,00
34.	PRT-1B08	8AC906635KE166003	M. BENZ	FURGÃO SPRINTER F43A	2018/2019	DIESEL	Ar, Direção, Vidro, Trava, Tacógrafo	1	9417,00
35.	PLZ8B43	9BG148FK0LC425470	CHEVROLET	S10 LT	2019	DIESEL	4X4, 4Portas, Ar, Direção, Vidro, Trava, Alarme	0	6143,00
36.	PLZ0G06	9BG148FK0LC425003	CHEVROLET	S10 LT	2019	DIESEL	4X4, 4Portas, Ar, Direção, Vidro, Trava, Alarme	0	6143,00
37.	QTU0E51	98RDC21B7LA003698	CHERRY	ARRIZO 5 XRT	2019	Bicombustível	4Portas, Ar, Direção, Vidro, Trava, Alarme, Liga Leve	0	4845,00

^{*} Franquia máxima a ser paga pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA Secão de Contratos

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. DADOS DA APÓLICE VIGENTE:

- 1.1. SEGURADORA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS;
- 1.2. CNPJ/MF n.° 61.198.164/0001-60;
- 1.3. N° DA APÓLICE: 0531410518750;
- 1.4. VENCIMENTO: 24h do dia 20/09/2021.
- **2. PERFIL DOS CONDUTORES:** Condutores vinculados ao TRE-BA (servidores efetivos, funcionários terceirizados e condutores autorizados);
- **2.2** Idade superior a 25 anos;
- 2.3 Tempo de habilitação superior a 05 anos;
- **2.4** Veículos pernoitam prioritariamente nas dependências do TRE-BA com garagem fechada e vigilância;
- **2.5** A circulação dos veículos se dá predominantemente dentro do Estado da Bahia. Os veículos de carga são utilizados no transporte de equipamentos, material de consumo e mobiliário:
- **2.6** A definição do perfil refere-se ao uso rotineiro dos veículos e de seus respectivos condutores, devendo ser considerado para efeito de fixação do valor do prêmio do seguro a ser contratado ou de eventual desconto em razão do perfil;
- **2.6.1** Eventualmente, a Administração poderá autorizar a condução de qualquer veículo da frota por pessoas de perfil diverso do informado, respeitada a habilitação necessária para tanto, como com idade ou tempo de habilitação inferiores, não sendo admitida a negativa de cobertura em eventual sinistro causado por elas.

3. VISTORIA

- 3.1 No interesse da licitante, a frota poderá ser vistoriada na sede deste Tribunal, situada à 1^a Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador -Ba, mediante prévio agendamento junto à Seção de Gestão de Transportes, através dos telefones (71) 3373-7110 / 3373-7109 / 3373-711, segunda a quinta-feira das 14 às 19h e sexta-feira das 8 às 13h;
- 3.2 A vistoria dos veículos é facultativa, não consistindo em condição obrigatória para participação no certame.